DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016 | Ano II | Edição nº 434 | Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	16
Suspensão	16
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Atribuição de Classes / Aulas	18
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	19
Licitações e Contratos	19
Prorrogações	19

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto

Data: 2016.02.05 16:57:38 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.399, DE 21 DE JANEIRO 2016.

"Regulamenta a Lei nº 4.485 de 18 de janeiro de 2016, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.485 de 18 de janeiro de 2016, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 07 03	Educação Básica – FUNDEB
12 367	Educação Especial
12 367 0021 2028 0000	Manutenção do Ensino Fund. Básico – FUNDEB 40%
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 207 – Fonte 02	Educação – FUNDEB – Outros.....R$ 17.000,00

Parágrafo Único – A abertura do presente crédito correrá por conta de Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 03	Educação Básica – FUNDEB
12 361 0021 2028 0000	Manutenção do Ensino Fund. Básico – FUNDEB 40%
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 195 – Fonte 02	Educação – FUNDEB – Outros.....R$ 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: I9XNSXLK

DECRETO Nº 4.400, DE 21 DE JANEIRO 2016.

"Regulamenta a Lei nº 4.486 de 18 de janeiro de 2016, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.486 de 18 de janeiro de 2016, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 07 04	Educação Complementar
12 122 0023 2022 0000	Projeto de Iniciação Instrumental e Musical
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 210 – Fonte 01	Tesouro .....R$ 140.000,00

Parágrafo Único – A abertura do presente crédito correrá por conta de Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01	Gabinete do Secretário - Educação
12 122 0015 2018 0000	Atividade de Apoio Adm. Financeiro da SME
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 134 – Fonte 01	Tesouro .....R$ 20.000,00
02 07 02	Divisão de Educação Básica

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

12 361 0017 2020 0000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 150 – Fonte 01	Tesouro .....R$ 20.000,00
12 365 0018 2024 0000	Manutenção do Ensino Pré-Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 170 – Fonte 01	Tesouro .....R$ 40.000,00
12 365 0019 2025 0000	Manutenção das Creches Municipais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 179 – Fonte 01	Tesouro .....R$ 20.000,00
02 07 04	Educação Complementar
12 122 0023 2031 0000	Manutenção da Educação Complementar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 219 – Fonte 01	Tesouro .....R$ 40.000,00
TOTAL	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: UPZSEAU7

DECRETO Nº 4.401, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, inclusive Administração Indireta, em virtude do feriado de CARNAVAL."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando, os FESTEJOS CARNAVALESCOS, evento tradicional, comemorado em todo o País;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado FACULTATIVO, o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, inclusive Administração Indireta, no dia 08 de fevereiro de 2016 (segunda-feira).

Art. 2º - Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 09 de fevereiro de 2016 (terça-feira), e no dia 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira), o expediente será a partir das 13 horas.

Art. 3º - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão o expediente normal nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: I2ZQ1HKT

DECRETO Nº 4.402 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

"Homologa Resolução nº 88, de 29 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 88, de 29 de dezembro de 2015, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 88 de 29 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Plano Operativo Anual POA 2016 (Referente ao Convênio nº 5.566/2013 – Lei Municipal nº 4.304 de 17 de dezembro de 2013).

Parágrafo Único – A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: AX9LKIQC

DECRETO Nº 4.403 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

"Homologa Resolução nº 89, de 29 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 88, de 29 de dezembro de 2015, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 89 de 29 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Plano de Trabalho 2016 (Referente ao Convênio nº 5.137/2013 – Lei Municipal nº 4.182 de 13 de dezembro de 2013) Estratégia Saúde da Família – Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto.

Parágrafo Único – A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: VX3YLQCB

DECRETO Nº 4.404, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

"Dispõe sobre atualização das normas de administração, conduta e uso da Área de Lazer – Praia Artificial Municipal e da outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento atualiza o regime de normas, comportamento, uso e administração da Área de Lazer – Praia Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto.

Parágrafo Único – As suas disposições aplicam-se a todos os frequentadores, comerciantes e a outras pessoas que se utilizarem por qualquer razão do recinto onde se acha situada a Área de Lazer – Praia Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A praia será administrada por setor competente da Prefeitura Municipal ou por empresa devidamente autorizada mediante licitação.

Art. 3º - A administração municipal manterá no local prédio próprio para atendimento de serviços e informações bem como para solução e encaminhamento aos órgãos competentes dos conflitos que possam surgir.

§ 1º - O horário normal de funcionamento do prédio da administração será de Terça a Domingo, das 7h30min às 22h00min.

§ 2º - A critério da administração os horários de funcionamento poderão ser estendidos ou diminuídos.

Art. 4º - Serão dispostas em vários locais da praia, lixeiras para colocação do lixo, de forma separada e seletiva: material orgânico, de plástico, de metal e de vidro, as quais, obrigatoriamente, deverão ser utilizadas pelos frequentadores.

Art. 5º - Na orla de areia utilizada pelos banhistas, poderão ser dispostos guarda-sóis, removíveis, que serão retirados pelos seus ocupantes tão logo delas não façam mais uso.

Art. 6º - Será demarcada área própria, de obediência obrigatória, para ser usado para parada, embarque e desembarque de barcos, Jet-ski, lanchas, bem como outras embarcações.

DOS QUIOSQUES

Art. 7º - Pelo uso dos quiosques será cobrada a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) por dia.

Art. 8º - O valor a ser cobrado pelo uso dos espaços com mesas de concreto será de R$ 20,00 (vinte reais)

Parágrafo único. Em razão de sua peculiaridade e grande demanda, os períodos de Natal, Ano Novo e Carnaval serão tratados a parte.

Art. 9º - Os dias e horários permitidos de acesso na Praia Municipal, bem como, para uso dos quiosques e demais espaços com mesas de concreto será de terça a domingo, das 08h00min às 22h00min.

Art. 10 - É facultada à administração, a renovação em continuação, da autorização de uso do quiosque, dependendo da sua disponibilidade.

Parágrafo Único – Para obter a autorização de renovação em continuação de uso do quiosque, o interessado deverá manifestar-se em até 06 (seis) horas antes do prazo de desocupação.

Art. 11 – O usuário deverá manter a ordem e a limpeza do quiosque e ou qualquer outro bem objeto da locação, não sendo permitido colocar lixo e detritos fora das lixeiras que estarão nas imediações ou no seu interior.

Art. 12 – O quiosque e ou qualquer outro bem objeto da locação, deverá ser entregue pelo usuário da mesma forma como foi recebido, ficando ele responsável por qualquer dano que tenha ocorrido durante sua permanência.

Art. 13 – Não é permitida a utilização do quiosque para qualquer tipo de comércio, dentro ou fora dele, ficando o infrator sujeito à retenção da mercadoria e dos equipamentos, que só serão liberados a critério da administração, bem como à cassação da autorização de uso do quiosque.

Art. 14 – É vedado, no interior do quiosque ou fora dele, a instalação de tendas, barracas, varais de roupas e lona de proteção, bem ainda o uso de equipamentos de refrigeração e cozimento, como fogão, freezer, geladeira, forno, churrasqueira elétrica e ou equipamentos que utilizem combustíveis inflamáveis, como gás de cozinha, óleo, álcool e similares, estando o infrator sujeito à retirada imediata desses equipamentos e materiais.

Art. 15 – Não havendo quiosques disponíveis, o interessado deverá consultar a administração que dará instruções quanto ao espaço a ser ocupado para entrada e permanência de churrasqueiras e bebidas, sendo-lhe cobrados valores correspondentes à metade daqueles devidos para os quiosques.

Art. 16 – A reserva para a utilização de quiosques poderá ser feita em até 30 dias antes de sua ocupação pelo usuário, mediante prévio pagamento.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo deverá ser em moeda corrente do país, junto a Tesouraria da Prefeitura ou na administração da praia, mediante recibo próprio.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

§ 2º - O locatário do quiosque deverá iniciar sua ocupação até as 12h00min do dia de sua utilização, sob pena de perda da reserva, sem direito a restituição do valor previamente pago, facultando a administração locá-lo a outro pretendente.

§ 3º - A ocupação do quiosque locado deverá ser feita pelo próprio solicitante, sendo-lhe vedada sua transferência a terceiros sem anuência da administração.

Art. 17 – No período de alta temporada a que se refere o § 1º do artigo 7º, e §§ 1º e 2º, art. 8º, do presente decreto, as reservas de quiosques ocorrerão mediante sorteio efetuado pela Secretaria de Turismo e Cultura, que publicará edital fixando as datas e regras para sua realização.

DOS MÓDULOS COMERCIAIS CANTINAS

Art. 18 – A utilização dos módulos comerciais deverá, após o devido processo licitatório, obedecer ao contrato de concessão de uso de bem público, firmado entre o Município e o concessionário, ficando este ainda, sujeito à observância das normas aqui estabelecidas.

Art. 19 – A venda e o consumo de bebidas só serão permitidos se embalados em material descartável, ou seja, em plástico, papel, alumínio ou lata.

Art. 20 – As mesas, cadeiras e outros equipamentos utilizados pelos estabelecimentos comerciais não poderão ser dispostos fora da área dos módulos.

Art. 21 – A utilização de aparelhos de som (exceto som automotivo) e imagem só será permitida desde que em volume compatível com a lei e o bom senso.

Art. 22 – A administração poderá permitir eventos musicais, teatrais e de imagens ao vivo, desde que o fato seja previamente comunicado e que a promoção não transgrida as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 23 – Não é permitido aos concessionários dos módulos comerciais e seus empregados ou pessoas de sua família, neles pernoitarem, nem tampouco permanecerem na área da praia após o horário de encerramento das atividades, exceto quanto a permanência de vigia do estabelecimento.

Art. 24 – O contrato de concessão disporá sobre as normas e regras de conduta do concessionário que, se transgredidas, acarretarão a sua imediata rescisão.

Art. 25 – O concessionário deverá dotar o estabelecimento comercial de móveis condizentes com a estrutura da praia, tais como, mesas e cadeiras de madeira ou plástico.

Art. 26 – A atividade comercial exercida no módulo fica restrita à venda de produtos que estiverem estipulados no contrato de concessão.

Art. 27 – Todas as pessoas que estiverem trabalhando na atividade comercial do módulo deverão estar devidamente uniformizadas.

Art. 28 – O lixo e detritos coletados deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos e colocados nas lixeiras ou containers, respeitando os dias da coleta municipal;

Art. 29 – A estrutura do módulo comercial não poderá ser modificada sem expressa autorização da administração.

Art. 30 – A concessão do uso, firmada por contrato celebrado com o Município não poderá ser transferida sem autorização expressa da administração.

Art. 31 – Os preços praticados pelos comerciantes deverão corresponder aos que forem praticados no mercado.

Art. 32 – Obrigatoriamente, os concessionários de lanchonete deverão manter em seus cardápios, o fornecimento de comida e petiscos relacionados com as espécies de peixes da região.

Art. 33 – Os serviços de bar e lanchonetes só poderão servir bebidas “secas”, ou de doses, como simples aperitivo.

Art. 34 – Os módulos comerciais que não foram objeto de concessão de que trata o artigo 18 deste Decreto, e que, portanto, estão vagos poderão ser locados por dia obedecendo aos mesmos critérios e regras para locação de quiosques, bem como o que segue:

I – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, para a locação de módulos menores;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

II – R$ 200,00 (duzentos reais) por dia, para a locação de módulos maiores;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – No recinto da Área de Lazer – Praia Municipal, é proibido:

I – a prática do nudismo;

II – acampar ou pernoitar nas dependências da praia;

III – venda de qualquer tipo de mercadoria fora dos módulos comerciais;

IV – acesso e permanência de veículos de qualquer natureza, na pista interna de cooper e fora dos locais determinados;

V – a degradação e retirada de mudas de qualquer tipo de vegetação;

VI – a colocação de faixas, cartazes e caixas acústicas;

VII – apreensão e abate de animais silvestres;

VIII – despejar qualquer tipo de material, líquido ou sólido, nas águas;

IX – a limpeza de peixes;

X – qualquer ato que venha prejudicar a balneabilidade da praia;

XI – jogos de azar;

XII – som automotivo;

XIII – a permanência de animais domésticos de quaisquer espécies;

XIV – a entrada de copos, pratos e demais utensílios de vidro;

XV – a entrada de mesas e cadeiras de ferro, bem como outros materiais que possam causar danos a outrem.

§ 1º - A proibição de que trata o inciso III, não implica na autorização da venda ambulante de produtos que não são comercializados nos módulos comerciais.

§ 2º - Excepcionalmente a administração poderá, a seu critério, autorizar a colocação de caixas acústicas em locais determinados e a título precário, desde que não danifiquem equipamentos e a vegetação.

Art. 36 – Fica estabelecido, até 20:00h, o horário para entrada de veículos conforme “caput” deste artigo.

Parágrafo único - A administração municipal não se responsabiliza pela guarda e conservação dos veículos ou qualquer pertence neles existente.

Art. 37 – Os usuários deverão zelar pelo decoro público, observando os bons costumes.

Art. 38 – As pessoas que estiverem em estado de embriaguez, atentando contra o decoro, o pudor, praticando atos de violência e de vandalismo, serão retiradas do recinto e entregues à força policial, se necessário.

Art. 39 – Os pais ou responsáveis assumirão as consequências pelos atos praticados por menores de idade.

Art. 40 – Os veículos da polícia, do corpo de bombeiros, dos órgãos da Administração Municipal e os que estiverem em serviço de vigilância e fiscalização, terão livre acesso ao recinto, e espaço reservado como ponto de apoio.

Art. 41 – Os responsáveis e encarregados pelos veículos de transporte de passageiros, como ônibus, micro-ônibus e outros, deverão, no seu ingresso ao recinto, entregar à administração a lista dos seus ocupantes.

Art. 42 – Os usuários são obrigados a respeitar as indicações definidas para cada tipo de esporte, ali realizados.

Art. 43 – Fica vedado o acesso de embarcações nas áreas reservadas aos banhistas e à pesca.

Parágrafo Único – As embarcações de qualquer tipo ou porte deverão respeitar a sinalização de segurança e evitar manobras a menos de 200 metros do balizamento dos banhistas e da pesca.

Art. 44 – As placas indicativas e informativas serão obrigatoriamente respeitadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – Pelas infrações cometidas contra este Regulamento, será o infrator, se for o caso, retirado imediatamente das dependências da praia sujeitando-se as punições previstas no Código de Postura e Tributário do Município, podendo ainda, ser suspenso, por um

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

período de até 3 (três) meses, de adentrar no recinto da Praia.

Art. 46 – As infrações passíveis de punições que dependerem de intervenção policial ou judicial serão encaminhadas às autoridades correspondentes, mediante atos próprios.

Art. 47 – Os valores a serem cobrados dos usuários de quiosques, bem como pela utilização, acesso, e outras definidas neste Regulamento serão periodicamente revistos por ato da Administração Municipal.

Art. 48 - Eventuais omissões ou situações não regulamentadas pelo presente Decreto serão dirimidas pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, outras legislações em vigor que o presente Decreto não alcançar.

Art. 49 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.916 de 26 de março de 2014.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 9DGGHLJ8

DECRETO Nº 4.405 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 147 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 25.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 149 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: ZGBNL4VD

DECRETO Nº 4.406, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre representantes para o Fundo Municipal de Assistência Social junto às Instituições Bancárias e Financeiras e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 44, autoriza o Prefeito a delegar atribuições aos seus auxiliares, naquilo que não

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

conflitar com sua competência exclusiva.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o Secretário Municipal de Finanças, o Chefe de Gabinete, o Secretário Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal, para sempre em conjunto de dois, representar o Fundo Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto, CNPJ: 14.713.038/0001-16 junto às Instituições Bancárias e Financeira, com poderes para:

I. Emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;

II. Abrir e encerrar contas de depósitos;

III. Utilizar o crédito aberto nas condições estipuladas;

IV. Receber, passar recibos e dar quitação;

V. Requisitar talonário de cheques;

VI. Autorizar débitos em conta relativos a operações;

VII. Efetuar saques em conta corrente e poupança;

VIII. Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;

IX. Emitir comprovantes;

X. Solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;

XI. Retirar cheques devolvidos;

XII. Efetuar resgates e aplicações financeiras;

XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIV. Liberar arquivos de pagamentos;

XV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Nas ausências e impedimentos do Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentação das contas bancárias, na forma do artigo anterior, será realizada pelo Secretário Municipal de Finanças, Chefe de Gabinete do Prefeito e o Prefeito Municipal, ou entre um destes e o Gestor Municipal de Assistência Social, sempre em conjunto de dois.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Publicado nesta data por meio de afixação na sede desta Prefeitura

Código Localizador: ZBSADM8Z

Portarias

PORTARIA Nº 18.464 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7599 datada de 18 de novembro de 2015, formulada por Celia Maria Alves da Silva, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Celia Maria Alves da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 20.939.417 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 43486, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/04/2010 a 04/04/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 03/03/2016 a 01/04/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

26 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: ACUMU+2B

PORTARIA Nº 18.465 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 8108/2015, datada de 11 de dezembro de 2015, formulada por Amilton Pereira Brito.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal Amilton Pereira Brito, portador da cédula de identidade RG nº 25.940.963-7, matrícula funcional GP/nº 14826 ocupante do cargo de provimento efetivo de Bombeiro, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão E-21, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 8108/2015, datado de 11 de dezembro de 2015, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins",
26 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: A9OQPS0G

PORTARIA Nº 18.466 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 8447/2015, datada de 30 de dezembro de 2015, formulada por Claudio Claro de Oliveira.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal Claudio Claro de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 28.495.064-6, matrícula funcional GP/nº 37222, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão C-25, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 8447/2015, datado de 30 de dezembro de 2015, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 07 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins",
26 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 1NN2UVGG

PORTARIA Nº 18.467 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 80/2016, datada de 07 de janeiro de 2016, formulada por Tomoichi Toyoda.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal Tomoichi Toyoda, portador da cédula de identidade RG nº 5.385.285, matrícula funcional GP/nº 44199, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Esportes e Lazer, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão B-21, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 80/2016, datado de 07 de janeiro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins",
26 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: BYP9YNSH

PORTARIA Nº 18.468 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

"Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4311/2014, datada de 21 de julho de 2014, formulada por Milena da Silva Costa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Milena da Silva Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 33.774.218-2, matrícula funcional GP/nº 50962, ocupante do cargo de provimento efetivo de IA-PEB I, regime jurídico Estatutário, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 4311/2014, datado de 21 de julho de 2014, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional por tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 21 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins",
26 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: T9SFDTET

PORTARIA Nº 18.469 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

"Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8355/2015, datada de 28 de dezembro de 2015, formulada por Geovana Viudes Agostinho.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Geovana Viudes Agostinho, portadora da cédula de identidade RG nº 29.492.856-X, matrícula funcional GP/nº 35769, ocupante do cargo de provimento efetivo de IIIA-PEB I, regime jurídico Estatutário, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 8355/2015, datado de 28 de dezembro de 2015, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional por tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 09 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: FSRYR4W6

PORTARIA Nº 18.470 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

"Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 91/2016, datada de 07 de janeiro de 2016, formulada por André Prevital de Souza.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal André Prevital de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 26.214.222-3, matrícula funcional GP/nº 14630, ocupante do cargo de provimento efetivo de IA-PEB II – Educação Física, regime jurídico Estatutário, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 91/2016, datado de 07 de janeiro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional por tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 445YJ8G1

PORTARIA Nº 18.471 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

"Concede sexta parte a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 91 datada de 07 de janeiro de 2016, formulada por André Prevital de Souza.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal André Prevital de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 26.214.222-3 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 14630, ocupante do cargo de provimento efetivo de IA-PEB II – Educação Física, regime jurídico Estatutário, sexta parte dos vencimentos integrais, por ter completado 20 (vinte) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município (LOM), em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 91/2016-GER, datado de 07 de janeiro de 2016, devidamente arquivado no departamento pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento da sexta parte de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 15 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 6VR58V0O

PORTARIA Nº 18.481, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público Municipal nº 02, datado de 16 de outubro de 2015 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 02, datado de 16 de outubro de 2015, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 20 de janeiro de 2016;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 02/2015, datado de 16 de outubro de 2015, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 8 horas

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
1º	82,50	Luiz Carlos dos Santos	20062

Art. 2º - Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - O candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: /LEAF6XS

PORTARIA Nº 18.482 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 04, datado de 26 de maio de 2015 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.200, de 15 de maio de 2015, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 004/2015, no dia 12 de agosto 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 004, de 26 de maio de 2015, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Direito

Class.	Nota	Nome
2º	90,0	Edpo Carlos da Silva Ferreira
5º	80,0	Kelvin Kalil Pereira Costa

Curso: Farmácia

Class.	Nota	Nome
1º	85,0	Bianca Cavalcante Vida

I

Art. 2º - Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 004, de 26 de maio de 2015.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 9IUWZFMR

PORTARIA Nº 18.845, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 01, datado de 13 de janeiro de 2015 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, os termos do Decreto Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

nº 4.124, de 13 de janeiro de 2015, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2015, no dia 16 de março 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 13 de janeiro de 2015, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Engenharia Civil:

Class.	Nota	Nome
3º	92,5	Caroline Madolen dos S. Ferreira
4º	90,0	Carlos Alberto Bertuoli Junior
5º	90,0	Vinicius da Silva Asoo

Engenharia Elétrica:

Class.	Nota	Nome
2º	90,0	Renato de Macedo Giovanini
3º	87,5	Wilson Pereira Dias

Engenharia Mecânica:

Class.	Nota	Nome
1º	90,0	Victor Mateus Komatsu
2º	80,0	David da Silva de Oliveira

Engenharia Química:

Class.	Nota	Nome
3º	77,5	Otavio Dourado da Rocha Antiqueira
4º	77,5	Jéssica da Silva de Lima
5º	67,5	Mayara Cristina Marcelino da Silva
6º	62,5	Tamires da Silva Belze Martins

Técnico em Meio Ambiente:

Class.	Nota	Nome
1º	52,5	Thialla Roberta da Silva Madureira

Art. 2º - Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 13 de janeiro de 2015.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do(a) estudante à oportunidade de estágio oferecido pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 03 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: G84MRHIN

PORTARIA Nº 18.486, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 20 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Médico Veterinário

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
1º	67,50	Flavia Volpato Vieira	20788

Art. 2º - Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 03 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: WRHI9PFY

Licitações e Contratos

Suspensão

PREGÃO 001/2016
PROCESSO 001/2016
EDITAL SUSPENSO

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito de Pereira Barreto-SP, faz saber que, por intervenção preventiva do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-003371.989.16-6, decide por bem, suspender “sine die”, a data e horário estabelecidos para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta referentes ao processo susografado.

Pereira Barreto-SP, 04 de Fevereiro de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

Prefeito

Código Localizador: 7E91+AFG

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
PROCESSO: 002/2016
1ª RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL

A Prefeitura de Pereira Barreto, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Edital do Processo supra epigrafado sofreu a seguinte rerratificação:

a) Fica incluso no subitem 8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES os seguintes:

8.1.4.1.1 – Deverá ser fornecida 01 (uma) amostra para cada item constante do Anexo I;

8.1.4.1.2 – Apresentar Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

8.1.4.1.3 – Apresentar Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Vigilância Sanitária, do exercício vigente à sede ou ao domicilio da licitante

8.1.4.1.4 –Apresentar certificado de registro no

Ministério da Saúde/ANVISA dos produtos utilizados na confecção das próteses dentárias.

b) Fica redesignada a data de recebimento dos envelopes para as 09h:00min do dia 23 de Fevereiro de 2016.

c) Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Pereira Barreto-SP, 04 de Fevereiro de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

Prefeito

Código Localizador: K4EWJ5G8

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011
PROCESSO Nº 5249/2011
10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 4.705/2.011

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE SANEAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, COLETA SELETIVA, VARRIÇÃO MANUAL E/ MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA MECANIZADA DE GALHOS, ROÇADA DE JARDINS E ASSEMELHADOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO/SP

Vigência : 11 de Janeiro de 2016 até 10 de Julho de 2016

Pereira Barreto, 11 de Janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

PREFEITO

Código Localizador: LXL2FYBR

Atribuição de Classes / Aulas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB Profª Maria Elza de Aguiar Domingues
Rua Pará, 981 Jardim Imperatriz Telefone 3704 4779
Pereira Barreto/SP CEP: 15.370-000

PREFEITURA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Diretora da EMEB "Profª. Maria Elza de Aguiar Domingues" torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuição abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local (is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
MUN.	10/02/2016	EMEB Prof.ª "Maria Elza de Aguiar Domingues"	14:00

Motivo da Atribuição: afastada por motivo de licença saúde.
Identificação/aula**: Substituição a Prof.ª Roseli Zambom dos Passos**
Disciplina: **PEB I - POLIVALENTE**
Ensino Fundamental**: 30 aulas/semanais (2º ano B).**
Período**: 11/02/2016 a 30/03/2016**

Períodos	Manhã					Tarde				
Dia da Semana	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
2ª feira	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B					
3ª feira	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B					
4ª feira	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B					
5ª feira	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B					
6ª feira	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B					

Obs.: O docente fará 05 HTPC sendo 03 na Segunda-feira das 17h40mim as 20H10min e 02 quarta-feira das 17h40min as 19h20mim, 03 HTPI na Unidade Escolar e 02 horas para hora Pedagógica em local de livre escolha.

3 – Existe, na U.E. candidato(s) interessado(s)

☐ Em todas/parte das aulas

☐ Em aulas, sendo (M), (T), (N)0

☒ Não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 05 de fevereiro de 2016.

Enedina R dos S Carvalho
R G 8 267 234-4
Diretor de Escola

Código Localizador: HXJLIFMD

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Prorrogações

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 011/2015

PROCESSO Nº 011/2015

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: PFF TRANSPORTE

OBJETO: Prestação de serviços de interrupção do fornecimento

de água por inadimplência, no município de Pereira Barreto

VALOR: R$12,00 (Doze reais) por corte do fornecimento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2016 A 31/12/2016

Pereira Barreto 04 de Janeiro de 2016

Mauro André Martins

Diretor do SAAE

Código Localizador: K/MTHRTT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 010/2014

PROCESSO Nº 010/2014

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: TUCUNDUVA E CARVALHO MOTTA LTDA – EPP

OBJETO: Prestação de Serviços Mensais para Apuração/Leitura de Consumo de Água com Impressão Simultânea das Contas e Imediata Apresentação ao Consumidor

VALOR: R$1,68 (um real e sessenta e Oito centavos) por fatura emitida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2016 A 31/12/2016

Pereira Barreto 04 de Janeiro de 2016

Mauro André Martins

Código Localizador: F3TPKO7Q

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 009/2015

PROCESSO Nº 010/2015

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: MARCELO FERREIRA CARDOSO - ME

OBJETO: Prestação de Serviços Mensais para Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema Elétrico de Elevação e Tratamento de Esgotamento Sanitário de Pereira Barreto

VALOR: R$ 2.990,00 (Dois mil e novecentos e noventa reais)

mensal

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2016 A 31/12/2016

Pereira Barreto 04 de Janeiro de 2016

Mauro André Martins

Diretor do SAAE

Código Localizador: HAZCJG5L